

LEI Nº 244/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

BREJO DO PIAUÍ-PI, 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, para a utilização dos recursos da assistência financeira complementar da União, destinados ao pagamento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023 que Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023 e a Lei Municipal nº 242/2023 de 14 de setembro de 2023.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0002 – SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2150 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DE MUNICÍPIO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem)	R\$ 108.318,30
319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		R\$ 105.836,40
TOTAL		R\$ 214.154,70

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 215/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 225/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 227/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Piauí-PI, 11 de outubro de 2023.

FABIANO FEITOSA Assinado de forma digital
por FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349 LIRA:50794752349

Fabiano Feitosa Lira

Prefeito Municipal

CPF: 507.947.523-49